



1 – INTRODUÇÃO.

1.1 - O Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás pretende contratar, com base na Lei nº. 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresas especializadas no **fornecimento de Mobiliário Escolar Padrão FNDE (KITS ESCOLARES, MESAS, CADEIRAS), utensílios, equipamentos e materiais permanentes para atender as Escolas e CMEIS da rede de ensino do Município de Abadia de Goiás/GO**, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência:

Nº	Descrição	Qtd.	Unidade	Média (unit.)	Valor total
1	CADEIRA DE REFEIÇÃO INFANTIL	1	UND	R\$ 432,72	R\$ 432,72
2	CADEIRA EMPILHAVEL EM POLIPROPILENO EM PÉ PALITO COR AZUL	20	UND	R\$ 137,55	R\$ 2.751,07
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 1300W BLUETOOTH - COM 2 MICROFONES COM FIO	1	UND	R\$ 1.884,44	R\$ 1.884,44
4	COLCHONETE D28 TAM 90X40X8	10	UND	R\$ 120,30	R\$ 1.202,97
5	CONJUNTO ESCOLAR MESA REDONDA 6 CADEIRAS (MESA 72CM E CADEIRA 44CM - 12 ANOS A ADULTO)	2	CJ	R\$ 1.422,95	R\$ 2.845,90
6	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA CJA (GRANDE)	250	CJ	R\$ 627,80	R\$ 156.950,00
7	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA CJA 03	210	CJ	R\$ 456,67	R\$ 95.900,01
8	MESA PARA COZINHA 80CM LARGURA X2,15M COMPRIMENTO X0,85ALTURA	1	UND	R\$ 1.524,33	R\$ 1.524,33
9	MESA REFEITORIO COM BANCOS	6	UND	R\$ 3.286,67	R\$ 19.720,00
10	MESA SEXTAVADA	1	UND	R\$ 3.470,00	R\$ 3.470,00
11	ESTANTE INDUSTRIAL 60CM MULTIUSO 400KG	15	UND	R\$ 640,00	R\$ 9.600,00
12	CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL GRANDE + LAMINA DE 10MM	1	UND	R\$ 346,18	R\$ 346,18
13	CUZCUZEIRA Nº 50 HOTEL 44 I Alumínio ABC	1	UND	R\$ 267,79	R\$ 267,79
14	ESPRESSO DE FRUTAS INDUSTRIAL 1/2CV 600W	1	UND	R\$ 429,89	R\$ 429,89
15	EXPOSITOR DE EVA 10 PRATELEIRAS	8	UND	R\$ 1.323,33	R\$ 10.586,67
16	FOGAO INDUSTRIAL COM 6 QUEIMADORES COM FORNO INDUSTRIAL MED. 89X58X27	2	UND	R\$ 3.156,44	R\$ 6.312,89
17	FORNO INDUSTRIAL "DO TIPO VENANCIO" 90CM A GAS GLP COM PEDRA REFRATARIA	2	UND	R\$ 2.564,89	R\$ 5.129,77
18	FREEZER 534 LITROS	1	UND	R\$ 4.847,00	R\$ 4.847,00
19	GELADEIRA FROST FREE 410 LITROS	1	UND	R\$ 4.206,19	R\$ 4.206,19
20	LAVADORA DE ALTA PRESSAO WAP	2	UND	R\$ 739,00	R\$ 1.478,00



21	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS	1	UND	R\$ 666,67	R\$ 666,67
22	LIQUIDIFICADOR 1400W	1	UND	R\$ 406,85	R\$ 406,85
23	MICROONDAS 31 LITROS	1	UND	R\$ 845,84	R\$ 845,84
24	MURAL DE FELTRO 12X15CM	3	UND	R\$ 222,93	R\$ 668,80
25	NICHO ORGANIZADOR COM 12 DIVISÓRIAS	2	UND	R\$ 2.430,00	R\$ 4.860,00
26	ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS EM PVC COLORIDO 8 REPARTIÇÕES	1	UND	R\$ 1.701,33	R\$ 1.701,33
27	TENDA PIRAMIDAL 12X12M COM CALHAS NA COR AZUL ROYAL. LONA EM PVC CALANDRADO COM TRATAMENTO ANTI FUNGO, ANTI CHAMAS E ANTI UV - COM PÉS E CANTO CHAPA 14 E OS VARÕES E GRADES NA CHAPA 16	1	UND	R\$ 1.327,78	R\$ 1.327,78
28	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL - 12 LITROS	1	UND	R\$ 391,43	R\$ 391,43
29	PROCESSADOR DE ALIMENTOS	1	UND	R\$ 536,74	R\$ 536,74
30	PROJETOR MULTIMIDIA	1	UND	R\$ 3.430,67	R\$ 3.430,67
31	SUORTE PARA TV COM TRIPE E RODINHA 49"	9	UND	R\$ 558,43	R\$ 5.025,84
32	TATAME 1X1 40MM EM EVA COLORIDOS	40	UND	R\$ 158,33	R\$ 6.333,33
33	BACIA DE PLASTICO REDONDA 10 LITROS CANELADAS	4	UND	R\$ 30,67	R\$ 122,67
34	TABULEIRO PARA BOLO MEDIDA 50CM COMPRIMENTO X 7CM DE ALTURA X 34CM DE LARGURA	6	UND	R\$ 73,64	R\$ 441,82
35	LEITEIRA DE 2 LITROS EM ALUMINIO E CABO DE MADEIRA	2	UND	R\$ 121,92	R\$ 243,83
36	CALDEIRAO INDUSTRIAL 40 LITROS DE ALUMINIO	1	UND	R\$ 520,00	R\$ 520,00
37	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO FUNDIDO Nº 60	2	UND	R\$ 399,30	R\$ 798,60
38	PANELA CAÇAROLA ALUMINIO FUNDIDO Nº 80	2	UND	R\$ 775,10	R\$ 1.550,20
39	ESCORREDOR DE MACARRAO INDUSTRIAL EM ALUMINIO DE APROXIMADAMENTE 35CM E 9,25 LITROS	1	UND	R\$ 117,01	R\$ 117,01
40	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 30 LITROS COM TAMPA	2	UND	R\$ 157,92	R\$ 315,85
41	PANELA DE ALUMINIO BATIDO POLIDA GROSSA 20 LITROS	3	UND	R\$ 203,13	R\$ 609,40
42	PANELA DE ALUMINIO BATIDO POLIDA GROSSA 10 LITROS	2	UND	R\$ 235,39	R\$ 470,78
43	PANELA DE ALUMINIO BATIDO APROX. 36,9 LITROS COM TAMPA	2	UND	R\$ 965,61	R\$ 1.931,21
44	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS COM FECHAMENTO INTERNO EM ALUMINIO POLIDO E CABO DE BAQUELITE	2	UND	R\$ 206,29	R\$ 412,58
45	CONJUNTO DE POTES DE PORTA MANTIMENTOS COM 6 UNIDADES	1	UND	R\$ 69,60	R\$ 69,60



46	KIT COM PENEIRAS PARA FUBA (TAMANHOS 30,25,20CM)	1	UND	R\$ 92,19	R\$ 92,19
47	BULE PARA CAFÉ EM ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA E TAMPA Nº 10 - 2 LITROS	1	UND	R\$ 64,27	R\$ 64,27
48	COPOS DE VIDRO ESTILO AMERICANO 190ML	24	UND	R\$ 3,41	R\$ 81,84
49	LIXEIRA INOX COM PEDAL E RODÍZIO 30X70CM - CAPACIDADE DE 60 LITROS	6	UND	R\$ 719,17	R\$ 4.315,00
50	PANELA DE ALUMINIO BATIDO 40 LITROS COM TAMPA	2	UND	R\$ 399,30	R\$ 798,60
51	CALDEIRAO INDUSTRIAL 30 LITROS DE ALUMINIO	1	UND	R\$ 286,42	R\$ 286,42
52	GARRAFA TERMICA INOX - APROX. 2 A2,5 LITROS, REFORÇADA, INQUEBRAVEL, JATO FORTE, SISTEMA ANTI PINGO.	1	UND	R\$ 112,02	R\$ 112,02
53	BANDEJA INOX 40CM	2	UND	R\$ 49,05	R\$ 98,10
54	FRIGIDEIRA ALUMINIO BATIDO FUNDIDO COM TAMPO - 2 ALÇAS GROSSAS DE MADEIRA, DIAMETRO 40CM E ALTURA DE 8,5CM - CAPACIDADE DE 8 LITROS	2	UND	R\$ 211,53	R\$ 423,05
55	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA - APROX. 2 LITROS	1	UND	R\$ 83,14	R\$ 83,14
56	FORMAS ASSADEIRAS LISA DE ALUMINIO TAMANHO 60X40X3,5CM	1	UND	R\$ 95,62	R\$ 95,62
57	PILAO AMASSADOR DE ALHO - ALUMINIO 1,5LITROS	1	UND	R\$ 103,98	R\$ 103,98
58	COLHER MÉDIA INOX	24	UND	R\$ 39,43	R\$ 946,32
59	CONCHA INDUSTRIAL 50CM INOX	4	UND	R\$ 56,96	R\$ 227,85
60	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL 50CM INOX	4	UND	R\$ 59,90	R\$ 239,60
61	FACA PARA CORTE DE CARNE - INOX COM CABO DE PLASTICO OU MADEIRA	6	UND	R\$ 42,47	R\$ 254,80
62	BANDEJA RETANGULAR PP - MEDIDAS APROX. 50X33X2CM - TIPO SELF SERVICE	6	UND	R\$ 27,68	R\$ 166,08
63	FACA DE SERRA PARA CORTE DE PAO - INOX COM CABO DE MADEIRA OU PLASTICO TAM APROX 32CM	2	UND	R\$ 72,73	R\$ 145,47
64	COLHER INDUSTRIAL PARA ARROZ 50CM INOX	4	UND	R\$ 49,23	R\$ 196,93
65	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE 22CM	24	UND	R\$ 8,86	R\$ 212,72
66	GARFO PARA REFEIÇÃO INOX - TAM APROX 21X5X3CM	24	UND	R\$ 4,50	R\$ 108,08
67	RALADOR DE 6 FACES	3	UND	R\$ 44,21	R\$ 132,62
68	JARRA DE VIDRO 1,5LITROS - TAM APROX. 21X8,5CM	4	UND	R\$ 40,64	R\$ 162,57
69	JARRA PLASTICA COM TAMPA - 5 LITROS	4	UND	R\$ 26,91	R\$ 107,64
70	CAIXA ORGANIZADORA 50 LITROS	6	UND	R\$ 140,16	R\$ 840,94



71	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS	10	UND	R\$ 69,32	R\$ 693,23
72	KIT BACIAS GRANDES - MODELO PARA CHURRASCO - COM TAMPA 34CM DIAMETRO E 14CM ALTURA - APROX. 10LITROS	6	UND	R\$ 37,70	R\$ 226,20
73	JOGO COM 6 TABUAS DE CORTES EM POLIETILENO TAM APROX. 40X60X1CM - INCLUSO SUPORTE	2	UND	R\$ 286,34	R\$ 572,69
74	CANECA PLASTICA	400	UND	R\$ 5,00	R\$ 2.001,32
75	LEITEIRA DE 6,5 LITROS 22CM	2	UND	R\$ 104,93	R\$ 209,87
76	COLHERES PLASTICAS	600	UND	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
77	CUMBUCAS PLASTICAS	600	UND	R\$ 7,71	R\$ 4.624,02
78	DESCASCADOR DE LARANJA (base antiderrapante: com lâminas de aço inoxidável, base estável em uma mesa ou outro local de trabalho. 2 modos de alimentação: pode ser usado com 4 pilhas AA, e também com um carregador que carrega quando em uso. Acessórios adicionais: vem com 3 lâminas intercambiáveis, todas as quais são armazenadas centralmente sob o descascador. Acompanha fonte de energia)	1	UND	R\$ 189,17	R\$ 189,17

1.2 O valor global aproximado da contratação está estimado em R\$ 384.297,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais), conforme levantamento por item de preços realizada junto ao mercado local e regional pelo Departamento de Compras, tendo como fonte de recursos do Orçamento GERAL DO GOVERNO DO MUNICIPIO.

CONJUNTO ESCOLAR AMARELO CJ3 PADRÃO FNDE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLA FUNDAMENTAL 1	
CONJUNTO ESCOLAR AMARELO CJ6 PADRÃO FNDE FUNDAMENTAL 1	



MURAL DE FELTRO	
CADEIRAS PÉ PALITO, EMPILHÁVEL, EM POLIPROPILENO (AZUL)	
FORNO MICRO-ONDAS 31L	
FORNO INDUSTRIAL INOX 90 CM A GÁS GLP COM PEDRA REFRACTÁRIA	



FOGÃO COM 6 QUEIMADORES +1 FORNO INDUSTRIAL	
FREEZER HORIZONTAL 534L	
GELADEIRA, FROST FREE 410L	
DESCASCADOR DE LARANJA	
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX6 LT	



ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL 1/2CV 600W	
CUSCUZEIRA Nº 50	
CORTADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL, LÂMINA DE 10mm	



CONJUNTO ESCOLAR MESA REDONDA	
ORGANIZADORES DE BRINQUEDOS EM PVC COLORIDOS COM 8 REPARTIÇÕES	
CAIXA AMPLIFICADA 1300W, COM BLUETOOTH E 2 MICROFONES (COM OU SEM FIO)	
COLCHONETES TAMANHO 90X40X8 - D28	
TATAME 1X1X 40MM COLORIDOS EM CORES VARIADAS	



ESTANTE DE AÇO COM 6 BANDEJAS, 60CM, COM 5 BANDEJAS, CAPACIDADE 400Kg	
NICHO ORGANIZADOR EM MDF 12 DIVISÓRIAS	
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO JACTO COMERCIAL 1.600 LB/POL ² J7000	
LIXEIRA INOX COM PEDAL E CAPACIDADE DE 60LT	
PANELAS DE ALUMÍNIO BATIDO 40 LITROS COM TAMPA	



CALDEIRÃO DE 30 LITROS	
CALDEIRÃO DE 40 LITROS	
PANELA ALUMINIO FUNDIDO Nº 60 ALTURA TOTAL COM TAMPA: 27 CM; - DIÂMETRO DA BOCA: 60 CM; - LARGURA TOTAL: 70 CM.	
PANELA ALUMINIO FUNDIDO Nº 80 ALTURA TOTAL COM TAMPA: 35 CM; - DIÂMETRO DA BOCA: 80 CM; - LARGURA TOTAL: 90 CM.	



ESCORREDOR DE MACARRÃO.	
PANELAS DE ALUMÍNIO BATIDO 30 LITROS COM TAMPA	
PANELA ALUMÍNIO BATIDO POLIDA GROSSA 20 LITROS	
PANELA ALUMÍNIO BATIDO POLIDA GROSSA 10 LITROS	



PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO 36,9 LITROS COM TAMPA	
PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	
PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS	
LEITEIRA DE 6 LITROS	
BACIA DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	



TABULEIROS PARA BOLO	
LEITEIRA DE 2 LITROS	
CONJUNTO DE PORTA MANTIMENTOS PLÁSTICO 6 UNIDADES	
KIT DE PENEIRAS	
BULE DE CAFÉ EM ALUMÍNIO	



COPO DE VIDRO MODELO AMERICANO	
GARRAFAS TÉRMICA PARA CAFÉ DE 2 LT	
BANDEJAS INOX 40CM	
FRIGIDEIRA 40 CM ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO 2 ALÇA GROSSO TAMPA	
FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 2 LITROS	



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



CUMBUCA PLÁSTICOS 350 ML	
CANECA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR,	
FORMAS ASSADEIRAS BAIXAS	



1 PILÃO AMASSADOR DE ALHO ALUMÍNIO 1,5 LT	
COLHERES ESCOLAR COR: AZUL, PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE À TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS.	
COLHERES MÉDIA INOX	
COLHER CONCHAS MÉDIA 50 CM	
COLHER ESPUMADEIRA 50 CM	
FACAS DE CORTE MÉDIO	



BANDEJAS RETANGULAR 502 CM X 33 CM X 2 CM	
FACA DE SERRA PARA PÃO	
COLHER PARA ARROZ 50 CM	
PRATOS DE VIDROS 22 CM	
GARFO INOX	
RALADOR DE 6 FACES	



JARRA DE VIDRO 1,5L	
JARRA PLÁSTICA COM TAMPA - 5 LITROS	
CAIXA ORGANIZADORAS 50 LITROS	
CX ORGANIZADORAS 20 LITROS	
CONJUNTOS DE BACIA DE PLÁSTICO 6 PEÇAS COM CAPACIDADE DE 10LT COM TAMPA	



TABUAS DE CORTE EM POLIETILENO (CORES)	
TENDA PIRAMIDAL 12m x 12m, AZUL ROYAL, COM CALHAS, PERSONALIZADA COM O NOME DA INSTITUIÇÃO	

2. DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, mediante o envio da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento por meio da Secretaria Solicitante, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

2.2. Apresentar junto com a entrega Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante, assinada por responsável devidamente acreditado, contra eventuais defeitos de fabricação. As garantias devem ser do fabricante.

2.3. Declarar que irá prestar ou de que possui rede de assistência técnica, para o objeto desta contratação, no que couber.

2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.5. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

2.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

2.7. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito funcionamento do objeto e dos serviços prestados, nos termos e limites da Lei de Licitações em vigência;

2.8. O prazo de vigência da ata de registro de preço será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

2.9. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DO FRACIONAMENTO.

3.1. A presente contratação, na modalidade Registro de Preços, permite as contratações pretendidas na medida em que surgem as demandas e necessidades, não exigindo prévia reserva de recursos orçamentários, o que dá ao gestor a possibilidade de melhor utilização dos recursos públicos.

A Secretaria Municipal de Educação, em face da necessidade de licitação para aquisição de mobiliário, utensílios, materiais e equipamentos, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

A referida aquisição destina-se ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED no que diz respeito ao mobiliário, utensílios, materiais e equipamentos, para as escolas da Educação Infantil e para as escolas de Ensino Fundamental urbanas e rurais. Tal necessidade da aquisição se deve ao fato de haver a demanda para a organização de espaços escolares no município, bem como salas de leitura e multimeios das instituições de ensino fundamental e infantil. Não é demais ressaltar que é urgente a otimização dos ambientes escolares do município haja vista que, em sua maioria, possuem características obsoletas e desestimulantes para a realização do processo ensino aprendizagem, estando desgastados ou ainda inexistentes na maioria das unidades escolares. O mobiliário, utensílios, materiais e equipamentos escolar a ser adquirido, trará grande benefício quanto ao desempenho dos alunos e Professores que também serão contemplados com conjunto para professor Padrão FNDE. Neste contexto, soma-se ao conjunto de fatores que elevam a qualidade da educação pública e os benefícios serão usufruídos por todos que fazem parte do processo educacional e, por conseguinte, pela sociedade em geral.

A aquisição pretendida é necessária para atender adequadamente as escolas municipais com mobiliário, utensílios, materiais e equipamentos que irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades, favorecendo resultados mais efetivos. É importante destacar que o uso contínuo dos mobiliários ocasionou o desgaste e a danificação dos mesmos, o que tem acarretado falhas no atendimento das necessidades das escolas, comprometendo assim a estrutura física dos ambientes, bem como a qualidade do serviço prestado.

Com as aquisições ora pretendidas se vislumbra propiciar melhores acomodações aos alunos, professores e demais atores da comunidade escolar, proporcionando assim a elevação do nível de qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino.



Exposto isso, registra-se a necessidade de compra de mobiliários para os diversos setores da Educação, a exemplo dos setores administrativos, espaço de convivência, sala dos professores, salas de aulas e laboratórios. A aquisição tem por finalidade proporcionar à comunidade acadêmica as condições adequadas para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como para as atividades administrativas da instituição

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que faz-se mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

Os itens listados serão adquiridos com quantidades e unidades de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE PAGADORA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Poder Executivo de Abadia de Goiás/GO, na seguinte dotação orçamentária:

- 03.38.12.361.0403.2.045 00215 3.3.90.30 – Materiais de Consumo;
- 03.38.12.361.0403.2.047 00224 4.4.90.52 – Aquisição de Materiais Permanente.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1. A elaboração do PCA do município ainda se encontra em andamento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. Após o pedido de solicitação, a contratada deverá entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos a partir da comprovação do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 16:30 horas no local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados, sendo o frete, carga e descarga e montagem por conta do fornecedor e vencedor da licitação até o local indicado.

6.2. No ato da entrega dos itens, a empresa deverá apresentar um responsável técnico, com capacidade de atestar as especificações de cada material. A autoridade competente da Unidade da contratante também deverá nomear um responsável para o recebimento do mobiliário.

6.3. Na entrega, o responsável do órgão contratante irá avaliar, juntamente como responsável técnico da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.



6.4. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito de fábrica ou danos provocados no transporte, como furos, ferrugem, amassado, quebrado ou pintura incompleta, o produto não será aceito, sendo comunicado à unidade requisitante e assinado um termo pelo responsável técnico da contratante, em duas vias, onde uma ficará com a contratante e outra com a empresa contratada, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

6.5. Para fins da execução dos serviços de instalação e montagem, a empresa alocará nas dependências da Contratante, recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços;

6.6. A execução e montagem do mobiliário e equipamentos obedecerão rigorosamente:

6.6.1. As Normas e especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.6.2. As prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.6.3. As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

6.6.4. As Normas da Contratante;

6.6.5. Leis, normas e regulamentos, inclusive os de segurança pública, de empresas concessionárias de serviços públicos e do Corpo de Bombeiros;

6.6.6. As Normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

6.7. A PREFEITURA terá o prazo de até 01 (um) dia para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da ata de registro de preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. A execução e montagem do mobiliário e equipamentos de acordo com as normas da ABNT e do Fabricante;

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata de registro de preço.

8.1.8. A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, como o nome do órgão emissor e CNPJ.

8.1.9. A contratada deverá emitir a nota fiscal com os dados da conta bancária, na qual o pagamento deverá ser executado.

8.1.10. Providenciar as autorizações que se fazem necessárias ao desempenho das atividades de execução dos serviços contratados, junto aos órgãos competentes, inclusive nos respectivos órgãos de fiscalização das atividades profissionais dos responsáveis técnicos pelos serviços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da ata de registro de preço.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



11.1. A execução deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.4. O fiscal da ata de registro de preço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. O fiscal da ata de registro de preço informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.6. O fiscal da ata de registro de preço será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preço.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, cujas certidões deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal.

12.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências administrativas com fito de realizar o pagamento.



12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificar a regularidade fiscal da contratada.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preço, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.13. Será rescindido a ata de registro de preço em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



12.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação a Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

13.9. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento

adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço.

15. EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Constituirão motivos para extinção da ata de registro de preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

15.2. A extinção da ata de registro de preço poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento de corrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total da ata de registro de preço;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/ata de registro de preço sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou legislação local, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais normas locais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de ABADIA DE GOIÁS/GO, poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



18.3. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) requisitantes com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria e subscrita pela abaixo assinante.

Abadia de Goiás, 14 de junho de 2024

Cristiane Silva Carlos Nogueira
Secretária Municipal de Educação de Abadia de Goiás/GO